



A sessão Executiva  
I - Delegado do  
II - Em 28 de Agosto de 2012  
21º Ano - 2º Período  
Presidente  
Presidente

## REQUERIMENTO N. 52 /2012

Na forma regimental disposta no art. 174 e 175, todos da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa seja encaminhado expediente à Procuradora Geral do Ministério Público, na pessoa da Dra. Patrícia Rego, para que solicite à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público a reconsideração de sua decisão, quando RECOMENDA que cesse o pagamento de adicional de plantão emergencial para técnicos de enfermagem, ocupantes de cargos de nível médio, com valores equivalentes aos que são pagos aos profissionais ocupantes de cargo de nível superior.

No texto da recomendação, a promotora lembra que “pela lei e tabela mencionadas, ainda que servidores concursados (ocupantes de cargos de nível médio) venham a concluir curso de formação em nível superior, tal formação acadêmica não legitima para que sejam enquadrados ou reconhecidos como profissionais de nível superior, muito menos que lhes seja possibilitada a percepção de vantagem pecuniária”.

Consideramos que a lei proíbe a transposição de cargo sem concurso público, o que não inviabiliza o pagamento de uma gratificação para a mesma função, executada por um profissional de nível médio ou de nível superior. O que o nível de estudo deve determinar é o salário base e não a gratificação para a mesma função.

Dante do exposto, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre propõe um Termo de Ajuste de Conduta – TAC entre os profissionais da área e a Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, até uma solução jurídica definitiva.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,  
21 de agosto de 2012

Deputado MOÍSES DINIZ  
PCdoB